



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.769, de 23 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Transforma em ZCS1-Zona Comercial e de Serviços Um, trecho da Rua França.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado em ZCS1 – Zona Comercial e de Serviços Um o trecho da Rua França compreendido entre a Rua Nossa Senhora do Rocio e a Avenida Roberto Conceição, no Jardim Vila Rica, na Quadra 02, os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16; no Jardim Monte Real na Quadra 01, os lotes, 01, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 e no Jardim São José na Quadra 01, os lotes 01 e 02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMBÉ, aos 23 de dezembro de 2015.


Maria Aparecida André Pascueto
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
N° 331 pág. 27 de 24/12/2015